

Estado de Goiás

Prefeitura do Município de Formosa

LEI Nº 46-S, DE 08 DE JUNHO DE 1.978.-

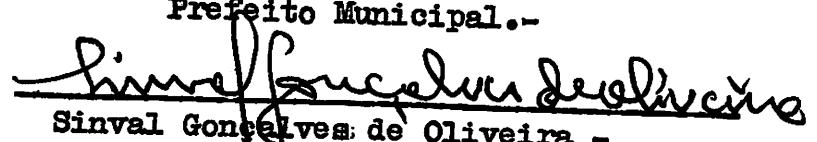
Dá autorização ao Chefe do Poder Executivo para celebrar contrato de locação de casa residencial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

- Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a celebrar contrato de locação de uma casa residencial, localizada na cidade Formosa, destinada a servir de residência do Promotor de Justiça da Comarca.
- Artº 2º - As despesas decorrentes da locação expressa no artigo / primeiro desta lei, correrá por conta de dotação financeira, existente no orçamento público municipal.
- Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Artº 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos até o dia primeiro do mês de janeiro do ano, em curso, de 1.978.-

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, aos oito (8) dias do mês de junho de hum mil novecentos e setenta e oito (1978).-

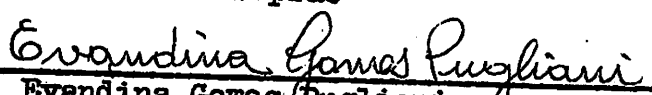

Bacharel Severiano Batista Filho -
Prefeito Municipal.-


Sinval Gonçalves de Oliveira -
Assessor Administrativo.-

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.


Evandina Gomes Pugliani -
Secretário de Administração.-